



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## DECRETO Nº 1927/2000

**“ATRIBUI À JUNTA MÉDICA NOMEADA PELO DECRETO Nº 1911/2000 A INSPEÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.**

**KLEBER CORRÊA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica atribuída à Junta Médica nomeada pelo Decreto nº 1911/2000, a inspeção do servidor municipal **Januário Francisco Souto**, ocupante do cargo de Carpinteiro, Símbolo STO-6, em consequência das informações contidas no requerimento e respectivo parecer em anexo.

**Parágrafo Único** – À presente inspeção aplicam-se as mesmas disposições do Decreto mencionado neste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL.**

  
**Kleber Corrêa de Souza**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>  
Dorcelina de Oliveira Folador  
M. D. Prefeita Municipal  
Mundo Novo M-S



Prefeitura Municipal de Mundo Novo  
Estado de Mato Grosso do Sul

PROTOCOLADO SOB N.º 425

Mundo Novo - MS. 24/03/97

*Rowstein*  
FUNCIONÁRIO

Senhora Prefeita

Eu, Januario Francisco Souto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, sítio à Rua Bahia 244 funcionário público Municipal, cargo "CARPINTEIRO", portador da cédula de Identidade nº 3.192.706- SSP-PR, e CIC nº 111.043.091-49, pois não encontrando-me em condições físicas para o trabalho, Vem mui respeitosamente à V. Exci<sup>a</sup>., requerer minha aposentadoria por invalidez'

N. Termos

P. Deferimento

Mundo Novo M.S 24 de março de 1.997

*Januario Francisco Souto*  
JANUARIO FRANCISCO SOUTO  
REQUERENTE

*Ag Sec. Saúde  
p/ as providências  
solicitadas.  
32/01/99*

*[Signature]*  
Januario Francisco Souto  
Secretaria Municipal de Administração  
Mundo Novo - MS - 01-03-98

*Recebido em  
13.01.99  
[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

*"Governo Popular e Participativo"*

## P A R E C E R

**Parecer nº:** 089/98

**Protocolo nº:** 425/97

**Requerente:** Januário Francisco Souto

**Requerido:** Município de Mundo Novo-MS

**Assunto:** Aposentadoria por invalidez

O Requerente pleiteia aposentadoria por invalidez.

Analisando-se a pasta do servidor, verifica-se que foi contratado para o cargo de carpinteiro em três (03) de janeiro de 1.983, conforme faz prova a ficha cadastro do funcionário. Anteriormente a este período teve celebrado contrato de prestação de serviços pelo período compreendido entre sete (07) de julho de 1.982 e trinta e um (31) de dezembro de 1.982. Entre os anos de 1.986 e 1.989, existem inúmeros atestados com três a oito dias de repouso. Há também na pasta uma Declaração de Tempo de Serviço que comprova o efetivo serviço ao PIC - Iguatemi entre 01 (um) de janeiro de 1.972 e 31 (trinta e um) de dezembro de 1.979.

Em vinte e sete (27) de setembro de 1.996 foi protocolado pedido de aposentadoria proporcional por tempo de serviço, a qual não obteve a devida resposta e em seguida, sob protocolo nº 456 de um (01) de abril de 1.997, pedido de perícia médica para fins de aposentadoria por invalidez. Durante todo o ano de 1.997 seguem-se vários atestados médicos.

O Art. 118, inciso I, da Lei Orgânica do Município, estabelece o direito à aposentadoria:

*"por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos".*

Assim, resta indagar se a moléstia atualmente apresentada pelo servidor, provoca invalidez permanente ou não, se decorreu de acidente em serviço, se constitui moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável e, se tal moléstia já existia ao tempo da primeira contratação do servidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**“Governo Popular e Participativo”**

Sem conhecimento dessas informações torna-se impossível afirmar ou negar o direito ao benefício, bem como aquilatar sua extensão. Ditas informações somente podem ser prestadas por profissionais da área médica.

Assim exposto, sugiro que se determine ao Sr. Secretário municipal de Saúde, para que diligencie, no sentido de constituir junta médica formada por 03 (três) profissionais médicos integrantes do quadro de servidores da municipalidade, para o fim de, após exame do requerente, responder às questões constantes do anexo rol de quesitos.

Isto feito, estarão dadas as condições para apreciação do requerimento.

É o parecer.

Mundo Novo-MS, 15 de dezembro de 1.998

  
Alexandre Treviszani Marim  
PROC. GER. DO MUNICÍPIO, DEC. 1639/98  
OAB/MS 7515a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**"Governo Popular e Participativo"**

**Parecer nº:** 089/98

**Protocolo nº:** 425/97

**Requerente:** Januário Francisco Souto

**Requerido:** Município de Mundo Novo-MS

**Assunto:** Aposentadoria por invalidez

**ROL DE QUESITOS A SER RESPONDIDO PELOS SRS. PERITOS.**

1. - Inicialmente esclareçam, os srs. peritos, quais os exames realizados no periciado:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
2. - Qual (is) a(s) doença(s) detectadas no periciado (nome e CID)? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
3. - A(s) doença(s) detectada(s) no periciado tem origem em acidente do trabalho ou podem ser caracterizadas como moléstia profissional? \_\_\_\_\_
4. - A(s) doença(s) detectada(s) no periciado determinam sua incapacitação para o trabalho? \_\_\_\_\_
5. - Em caso de resposta positiva ao quesito anterior, a incapacitação é total ou parcial?  
\_\_\_\_\_
6. - Em caso de a incapacitação ser parcial, qual é o percentual de incapacitação?  
\_\_\_\_\_
7. - Em caso de resposta afirmativa para o quesito nº 4, digam os Srs. peritos se tal incapacitação é reversível ou irreversível: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
8. - Em caso de reversibilidade da moléstia, digam os srs. peritos qual(is) a(s) terapia(s) indicadas e qual o tempo provável necessário para a reabilitação do periciado. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mundo Novo-MS., 15 de dezembro de 1998.